



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral** - 1 -  
**de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

**DECRETO Nº 2.044 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Regulamenta a Lei Municipal 1780-17 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal aprovada, DECRETA:

**Art. 1º** - Nos processos judiciais em que o município de Monte Alegre do Sul seja parte, os honorários de sucumbência serão recebidos pela municipalidade e integralmente rateados entre os Procuradores do município, nos termos da Lei Municipal nº 1780/2017.

**Art. 2º** - O recebimento dos valores devidos pelos procuradores deverão constar do holerite salarial dos mesmos, bem como não constituirão base de cálculo para adicionais, gratificações, décimos terceiro salário, férias, bem como para outros benefícios de quais natureza.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada em 29 de setembro de 2017

**Leandro Affonso Tomazi**  
Chefe de Gabinete